



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 017/2018-GP

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação

Em 26 de novembro de 20 18

OLIVEIRA
PRESIDENTE

"ALTERA A LEI Nº 963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017."

APROVADO

Em 26 de novembro de 20 18

OLIVEIRA
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do art. 5º, da Lei nº 963, de 20 de dezembro de 2017, que "*Estima a receita e fixa despesa do Município de Apiacá para o Exercício Financeiro de 2018*" passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

I – até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 12 de novembro de 2018.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal